LEI N.º 872/2012

Autoriza reajuste nos vencimentos dos Servidores, e recomposição nos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Peabiru, autorizado a conceder reajuste a partir de 1º (primeiro) de abril de 2012, de **7%** (sete por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica concedido aos subsídios dos Vereadores uma recomposição de **6,20%** (seis vírgula vinte por cento), de acordo com o índice do IPCA/IBGE, apurado no período de abril de 2011 a março de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, Estado do Paraná, em 14 de março de 2012.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal